Lei nº 147/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

Aprovado em 17/10/96

PROJETO DE LEI Nº: 149/96

AUTORIZA CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXILIOS, TRANSFERENCIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições e subvenções, para o exercício de 1997, aos abaixo discriminados:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Associação Civil Beneficente São José.....R$ 100,00
Movimento de Assist.aos Necessitados Tocantinenses.....R$ 100,00
Associação Beneficente Católica .....R$ 100,00
Conferência São Vicente de Paula.....R$ 100,00
Centro de Educação e Promoção Social CEPS de Tocantins.....R$ 100,00
Fundação de Assist.ao Menor Adolescente - FAMA .....R$ 100,00
Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade.....R$ 100,00

CLUBES ESPORTIVOS E ESCOLAS DE SAMBA

Grêmio Recreativo Escola de Samba Indios do Ritmo-GRESIR.....R$ 100,00
Esporte Clube Santa Cruz .....R$ 100,00
União Futebol Clube .....R$ 100,00
Esporte Clube Itararé .....R$ 100,00

Guarajá Futebol Clube .....R$ 100,00

Boca Futebol Clube .....R$ 100,00

ASSOCIAÇOES E CONSELHOS COMUNITARIOS

Associação Maçônica Recreativa .....R$ 100,00

Associação de Moradores e Amigos da Grama-AMAGRAMA.....R$ 100,00

Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio.....R$ 100,00

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca.....R$ 100,00

SOCIEDADE CULTURAIS E RECREATIVOS

Sociedade Musical Lira Tocantinense.....R$ 100,00

Centro Cultural Arte & Vida CECAV de Tocantins-MG.....R$ 100,00

Sociedade Recreativa Tocantinense .....R$ 100,00

TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

EMATER-MG .....R$25.000,00

CONTRIBUIÇOES CORRENTES

AMMAN .....R$ 7.000,00

IBAM-AVECAM.....R$ 2.000,00

ARTIGO 2º -Fica o Poder Executivo Autorizado a transferir recursos a

título de auxílio, assistência médica-hospitalar, subsistência e apoio financeiro:

a) a pessoas de baixa renda

b) a idosos

c) a deficientes

d) a estudantes carentes

e) a fundos

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1997, inclusive os eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Tocantins, 11 de setembro de 1996.

Corrado Roberti

Pref. Municipal